



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação de Itapipoca | | |
| EMENTA: Autoriza Ana Lucia Sousa de Lima exercer a função diretiva na Escola de Educação Básica Antonia Tabosa Braga, de Itapipoca, até 31.12.2010. | | |
| RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim | | |
| SPU Nº 09243373-1 | PARECER Nº 0480/2009 | APROVADO EM: 23.11.2009 |

I – RELATÓRIO

Geraldo Gomes de Azevedo Filho, Secretário Municipal de Educação de Itapipoca, mediante o processo nº 09243373-1, solicita deste Conselho a autorização para o exercício de direção na Escola de Educação Básica Antonia Tabosa Braga, instituição localizada em Itapipoca.

A requerente anexou ao processo:

- I – requerimento;
- II – cópia do título “Licenciado em Pedagogia”;
- III – declaração do Instituto Educare, que Ana Lúcia Sousa de Lima está cursando Gestão Escolar;
- IV – Ato de Nomeação, Portaria nº 95/2009;
- V – declaração do exercício de magistério;
- VI – histórico acadêmico da graduação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização para o exercício de direção da Escola de Educação Básica Antonia Tabosa Braga, de Itapipoca, em favor de Ana Lucia Sousa de Lima, até 31.12.2010.

É necessário que a CREDE, anualmente, informe a este Conselho: os resultados do Edital de Credenciamento, o número de escolas que têm diretores habilitados, número de inscritos a cada edital e o número de escolas que necessitam de profissionais habilitados, em cada município de sua jurisdição (e não apenas na escola em questão). Na oportunidade, este Conselho sugere que o município realize um programa de formação de professores para diminuir o índice de carência de profissional habilitado.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par/nº 0480/2009

Encaminhe-se uma cópia deste Parecer à requerente, à Secretaria de Educação do Município de Itapipoca e à 2ª CREDE.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de novembro de 2009.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

ANA MARIA IORIO DIAS
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE